



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

28 NOV. 2016

deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Beatriz*  
Beatriz de Oliveira Brito  
PMRNS - Matrícula 3723-7  
Área de Recursos Humanos

**ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA  
COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º e seu §1º da Lei Municipal nº 470 de 02 de dezembro de 2011

**CONSIDERANDO** o gozo da licença maternidade da servidora pública municipal, Senhora Gizelli de Souza Passamani;

**CONSIDERANDO** a recusa verbal do primeiro membro suplente, Senhor Pedro Amadeu Correia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora Claudiane Louzada Wetler para, a partir desta data, assumir a função de Membro Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em substituição ao Membro Titular GIZELLI DE SOUZA PASSAMANI, até o termino da licença maternidade.

**Art. 2º** A partir desta data a Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, passará a ter a seguinte composição:

- I- Presidente: Dirce Maria Debarba Volpato;
- II- Membro: Diana de Freitas Ladeia – Auxiliar de Assistente Social;
- III- Membro : Claudiane Louzada Wetler – Auxiliar Administrativo;
- IV- Membro Suplente: Kátia Regina da Silva Alves Louzada – Escrivário;
- V- Membro Suplente: Gizelli de Souza Passamani – Auxiliar Administrativo;
- VI- Membro Suplente: Elizete Scherrer Louzada – Auxiliar de Biblioteca.

*Freitas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**Art. 3º** Fica concedido aos membros titulares a gratificação prevista no art. 4º da Lei nº. 470/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Rio Novo do Sul, 28 de novembro de 2016.

**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**